



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA ACECO TI S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **ACECO TI S.A.**, inscrito no CNPJ n.º 43.209.436/0001-06, com sede na Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel, n.º 2100, Complemento: Galpão 02, Bairro Canhema, Diadema/SP, CEP: 09.941-202, *e-mail* *acecoba@terra.com.br*, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Antonio Donizete Lopes Bob**, RG n.º 17.775.976-8 SSP/SP, CPF 085.329.288-46, e o Sr. **Vaner Benedito Soares da Silva**, RG n.º 17.176.801-2 SSP/SP, CPF n.º 072.694.318-50, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de contratação emergencial, consoante PAD n.º 8.497/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 62/2018 por período de 30 (trinta) dias, a partir de 24.8.2019, passando para 24.9.2019 o termo final do ajuste.
2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo indicado acima, caso a Administração conclua, com êxito, procedimento destinado a nova contratação, com o mesmo objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE001832, em 14 de agosto de 2019, por conta do Elemento 3.3.3.90.40.11 - "Suporte de Infraestrutura de TIC", vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", pertinente ao Programa "Gestão do Processo Eleitoral".



**CLÁUSULA TERCEIRA**

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA**

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, \_\_\_\_\_ de agosto de 2019

---

Raimundo de Campos Vieira  
**Diretor-Geral do TRE da Bahia**

---

**Sr. Antonio Donizete Lopes Bob**  
CPF/MF nº 085.329.288-46  
**ACECO TI S.A.**

---

**Sr. Vaner Benedito Soares da Silva**  
CPF/MF nº 072.694.318-50  
**ACECO TI S.A.**